



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

**JUIZ DE FORA/MG  
2014**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

**EDITAL  
ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO SETOR SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DO CONTRATO
- 13 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DO RECURSO
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- IX – MINUTA DO CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 960/2014, na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2014, do Tipo Menor Preço**, em regime de execução por empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Nathalia Fonseca da Silveira– Matrícula 1717, Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 1314 e Frederico Carlos Cardoso – Matrícula 1737, designados conforme a Portaria nº 4.231, de 15 de agosto de 2014.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

**DATA: 3/10/2014**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Aquisição de painel eletrônico integralizado com equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

---

---

## 2- DO SETOR SOLICITANTE

---

---

**2.1** - Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.2** – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**3.2.3** - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.2.4** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.4** - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.5** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

## 4 - DA VISTORIA

---

---

**4.1**- As empresas interessadas em participar da licitação poderá vistoriar o local onde serão entregues os objetos e executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4924, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

**4.2** - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII.

---

---

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**5.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**5.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3** - A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**5.3.1** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.3 – Os documentos a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.4 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

5.4.5 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.6 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.7 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.4.8 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 8.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5.9** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

---

---

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

---

---

**6.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

---

---

## 7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**7.1** - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

**7.1.1** - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, indicando a **marca** e o **modelo** oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência.

**7.1.1.1** – Se o objeto cotado for resultado da adição de várias peças, deve-se constar a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.

**7.1.2** - Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.1.3** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**7.1.3.1** – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para o efeito de julgamento.

**7.1.4** - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP.

**7.1.5** - Nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa.

**7.1.6** – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**7.1.7** – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

**7.1.8** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.2** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**7.3** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.4** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**7.5** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**7.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.7** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**7.8** - Deverão ser anexados à Proposta, **obrigatoriamente**, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de endereços da *home page* do fabricante.

---

---

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.2** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.3** – registro comercial, no caso de empresa individual.

### 8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.3** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**8.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**8.2.5** – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### 8.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

### 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e TÉCNICO-PROFISSIONAL

**8.4.1** – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**8.4.2** - Apresentar declaração de que disponibilizará profissional (is) de nível superior ou técnico (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de instalação (montagem), configuração e treinamento (capacitação), com indicação do(s) respectivo(s) nome(s).





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## 8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**8.5.1** – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

## 8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.6.1** - A documentação relacionada no subitem subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**8.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**8.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**8.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**8.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.6.3** - Os documentos relacionados no item 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.6.4** – Os documentos de que trata o item 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**8.6.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.6.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.6.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.6.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**8.6.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.6.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**9.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**9.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.3** – Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**9.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**9.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**9.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

## **9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**9.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**9.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**9.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**9.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**9.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**9.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**9.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **9.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**9.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**9.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**9.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**9.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**9.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5.4.4, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela a Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**9.9.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**9.9.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**9.9.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**9.9.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**9.9.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por lote.

## **9.10 – DO JULGAMENTO**

**9.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**9.10.1.2** – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



LOTE ÚNICO	
Item	
1	R\$ 211.133,36 (duzentos e onze mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
2	R\$ 27.993,27 (vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)
3	R\$ 526,67 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete reais)
4	R\$ 4.526,66 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
5	R\$ 496,67 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete reais)
6	R\$ 593,33 (quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
7	R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais)
8	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
9	R\$ 2.226,66 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
10	R\$ 56.933,33 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
11	R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
12	R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)
13	R\$ 5.933,33 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
14	R\$ 7.226,67 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

**9.10.1.3** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto da licitação;

b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**9.10.2** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.10.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no item 15 deste Edital e demais cominações legais.

## 9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**9.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.11.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

**9.11.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela a Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**9.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 9.8.1 e 9.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**9.11.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.11.6** - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**9.11.9** - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**9.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**9.11.11.1** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**9.11.12** – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

---

---

**10.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**10.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “**Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar, da Contratante, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**10.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (0xx32) 3313-4911 e do telefone (0xx32) 3313-4913 ou no endereço citado no subitem 10.2.

---

---

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**11.1** - O objeto da licitação será adjudicado por lote, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

**11.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**11.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 12 – DO CONTRATO

---

---

**12.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo IX deste Edital, a vigência, a forma de fornecimento, o prazo de entrega, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções e os casos de rescisão, dentre outras condições.

**12.2** - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo IX.

**12.3** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 15 deste Edital.

**12.3.1** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente motivada e fundamentada.

**12.4** - O recebimento do documento previsto no Item 12.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**12.4.1** - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

**12.4.2** - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**12.5** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**12.6** - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**12.7** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, apresentando-as se solicitadas.

**12.8** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**12.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

---

---

## 13 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**13.1** - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o item 14; nº 01.122.0035.2001.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para os itens 9, 10, 11, 12 e 13 e nº 01.122.0035.2001.4.4.90.30 – Material de Consumo para o item 8.

**13.1.1** – O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega, instalação, configuração dos equipamentos e do treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema.

**13.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Áudio e Imagem e Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**13.3** - Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**13.4** - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**13.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**13.6** - Na hipótese prevista no subitem 13.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**13.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**13.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**13.9** - Para a hipótese definida no item 13.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**13.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**13.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 14 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

---

---

**14.1** - Os equipamentos deverão ser novos (com a embalagem lacrada) e entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Autorização de Compra e Serviço, sendo que os serviços de instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos.

**14.1.1** - É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal, assim como a instalação dos equipamentos no Plenário Francisco Afonso Pinheiro, localizado no Palácio Barbosa Lima, sede do Legislativo Municipal.

**14.2** - Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos sistemas deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

**14.3** - Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras e outros componentes que se fizerem necessários serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

**14.3.1** - Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

**14.4** - A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos equipamentos por ela fornecidos.

**14.5** - O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelos Chefes da Divisão de Áudio e Imagem, Patrimônio e Almoxarifado, Diretoria de Comunicação Social, Diretoria Administrativa e Divisão de Tecnologia da Informação, bem como pelos fiscalizadores devidamente indicados, para o qual será firmado um Termo de Recebimento e Instalação Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**14.6** - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos ficarão sob observação, assim como a instalação realizada, de forma a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**14.6.1** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da Contratada.

**14.6.2** - Esgotado o prazo previsto no item 14.6 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 14.5 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, assim como a instalação dos mesmos, com o funcionamento de todo o sistema e treinamento dos servidores, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada, mediante Termo de Recebimento e Instalação Definitivo circunstanciado assinado pelas partes.

**14.7** - A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de equipamentos e serviço executado em desacordo com o Contrato.

**14.8** - O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo de 1 (um) dia para os terminais de votação, computadores e monitores e de 5 (cinco) dias para os painéis multimídia de LCD, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**14.9** - A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho completo, necessário à montagem dos sistemas contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema.

**14.10** - Os equipamentos que compõem todo o sistema devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes de acordo com as instruções dos fabricantes, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

**14.11** - A Contratada deverá fornecer formalmente, à Câmara Municipal, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 14.1 os diagramas das instalações, bem como Projeto *asbuilt* das instalações realizadas e previstas neste edital e as rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos.

**14.12** - O processo de instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas fornecidos por parte da Contratada deverá ser coordenado por profissional da área dos quadros da contratada, devidamente habilitado.

**14.12.1** - A instalação deverá ser acompanhada pela Divisão de Tecnologia da Informação que irá prestar todo o suporte técnico necessário através de um servidor especialmente designado.

**14.13** - A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

**14.14** - A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas apresentam condições de serem conectados aos equipamentos e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**14.15** - Em hipótese alguma a empresa contratada deverá conectar qualquer equipamento em rede *wireless* visando assim, maior segurança nos dados trafegados.

---

---

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**15.1** – A licitante vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais previstas no Contrato e na Lei nº 8.666/93.

---

---

## 16 - DO RECURSO

---

---

**16.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**16.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**17.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA– INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

**VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**IX – MINUTA DO CONTRATO**

**17.2** - Se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**17.3** – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Licitação, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**17.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se por cópia reprográfica autenticada por cartório.

**17.6** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.7** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.8** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**17.9** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do Licitante.

**17.10** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos Licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.11** - A participação da Licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**17.12** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**17.13** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.14** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.14.1** - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**17.15** - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.

**17.16** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.17** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**17.18** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**17.19** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2014.

**Maria Fernandes Pereira**  
**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

#### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de painel eletrônico integralizado com equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Juiz de Fora ainda utiliza o sistema manual de votação para deliberações em plenário, bem como para fazer a chamada e confirmar a presença dos vereadores e para fazer a Ata das sessões legislativas. Quando há audiências públicas, utiliza-se um projetor de multimídia para apresentações. A implantação de um sistema informatizado, com monitores que formam uma grande tela, como se propõe neste termo, propiciará maior agilidade nos trabalhos legislativos e mais transparência. Quanto aos trabalhos em plenário, pode-se citar os seguintes fatores: a presença dos vereadores será confirmada de modo mais rápido, pelo registro automático através de senha e/ou biometria; as atas serão elaboradas mais rapidamente, pois o sistema tem a possibilidade de gerar uma ata resumida; e o sistema de votação será mais rápido pelo computo automático através de senha. Adicionalmente, àqueles que acompanham as sessões e as audiências públicas, seja no plenário seja na plateia, terão melhor informação das votações, uma vez que o resultado é transmitido pelo telão, bem como terão melhor visualização dos vereadores e das apresentações de um modo geral, pois tudo será transmitido no equipamento que ficará acima da mesa diretora do plenário. Assim, esta contratação justifica-se pela necessidade de oferecer mais agilidade ao processo legislativo, no que tange aos trabalhos desenvolvidos em plenários, bem como em dar maior transparência e melhor possibilidade de acompanhamento das atividades àqueles que acompanham às sessões e audiências públicas, no plenário ou na plateia.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada dos itens 1 a 14: R\$ 380.629,95 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 1					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Painel de votação eletrônico	UN	08	26.391,67	211.133,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Deverá conter 8 (oito) telas de 46 polegadas com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Painel multimídia em LCD, matriz 4x2 com módulos de 46 polegadas cada.</li><li>- Dimensões de cada do monitor: 1025 x 590 x 96mm;</li><li>- Peso por monitor: 40Kg ( máximo );</li><li>- Formato da tela: widescreen;</li><li>- Resolução por módulo 1920 x 1080 pixels;</li><li>- Taxa de contraste: 3.500:1 (mínimo);</li><li>- Ângulo de visão vertical: 178° (mínimo);</li><li>- Ângulo de visão horizontal: 178° (mínimo);</li><li>- Alimentação: full range 110VAC a 240VAC 50/60Hz;</li><li>- Consumo: 250W (máximo);</li><li>- Consumo em espera: 2W (máximo);</li><li>- Tempo de resposta: (G-to-G grey to grey): 6,5 ms;</li><li>- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, RS232C, HDMI, entrada vídeo composto;</li><li>- Sistema de recepção de TV: PAL-M, NTSC, VHF, UHF;</li><li>- OSD: em português;</li><li>- As larguras e alturas das junções entre áreas ativas das telas de LCD (soma das bordas de cada tela) não deverá ultrapassar 5,5 milímetros.</li><li>- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema.</li></ul> <p>=&gt; Funcionalidades mínimas para o painel apregoador multimídia LCD:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e das informações pertinentes ao sistema de votação, considerando os seguintes recursos operacionais mínimos.</li><li>- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deve editar qualquer número de cenários de exibição.</li></ul> <p>=&gt; Em cada cenário deverá exibir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – Nome, Partido e Voto dos parlamentares de um ou mais parlamentares;</li><li>II – Até 4 (quatro) cronômetros;</li><li>III – Relógio;</li><li>IV – Totalizadores de votos e presenças, sendo os nomes configuráveis;</li><li>V – Mensagens em texto;</li><li>VI – Mensagens multimídia.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser permitido a configuração da posição, tamanho e visibilidade de todos estes campos, permitindo, ao operador, compor cenários adequados à necessidade de todos os tipos de eventos realizados no plenário.</li></ul> <p>=&gt; As mensagens em formatos multimídia devem ser capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – exibir vídeos;</li><li>II – exibir conteúdos oriundos da internet, incluindo <i>autoscroll</i>;</li><li>III – exibir conteúdos originados de captura de vídeo, incluindo seleção de canais e todos os ajustes respectivos.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- A determinação do conteúdo das mensagens multimídias deverão ser feitas através de um script de execução controlado pelo software do sistema de votação, de modo que o operador possa programar vários conteúdos a serem</li></ul>				
--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>exibidos sequencialmente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser possível também, através do software do sistema de votação, escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento em todos os formatos de eventos realizados no plenário.</li><li>- As informações pertinentes ao sistema de votação deverão ser:<ul style="list-style-type: none"><li>I - Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;</li><li>II - Quando em votação o indicador de presença é substituído pelo indicador de voto;</li><li>III - Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor aproveitamento das telas. Também permitem o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;</li><li>IV – Relógio em formato HH:MM;</li><li>V – Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo</li><li>VI – Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: Total de Parlamentares, Presentes, Ausentes, Licenciados, Total de Votos, Sim, Não e Abstenção.</li><li>V – Para cada totalizador existe um legendas indicativa que o identifica.</li><li>VI – Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, além de campos para mensagens em geral.</li></ul></li><li>- O painel multimídia deve disponibilizar de canal de entrada de sinal compatível para a exibição de imagens como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, vídeo conferência e sinais de TV aberta e a cabo. Apresentações de materiais multimídia, via <i>power points</i>, internet e todos os formatos digitais também deverão ser possíveis e de fácil manuseio através do operador do sistema, a partir do mesmo computador do sistema de votação. Os equipamentos para geração das fontes não estão inclusos.</li></ul>				
2	<p><b>Terminal para registro de presença biométrica e voto</b></p> <p>Devem permitir aos Parlamentares registrarem a presença e voto, através de senha individual ou identificação biométrica de digitais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medidas dos Terminais de Votação deverão ser compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário, podendo variar para menos até o limite que não comprometa a usabilidade do parlamentar.</li><li>- Os Terminais de Votação deverão possuir comunicação padrão ethernet. Toda comunicação deverá ser realiza de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits.</li><li>- A interface entre os terminais e o sistema de votação deverá ser realizada através de equipamento concentrador, possuindo entrada de rede Ethernet para comunicação com todos os terminais.</li><li>- Deverão ser instalados 19 (dezenove) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas;</li><li>- Tais equipamentos deverão controlar a identificação do</li></ul>	UN	19	1.473,33	27.993,27



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários deverão ser feitos através de digitação da senha numérica secreta do parlamentar ou através de reconhecimento biométrico disponível em cada Terminal, incluindo algoritmo de criptografia.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os terminais de votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá estar livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente.</li><li>- O terminal de votação poderá ser trocado a quente, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.</li><li>- Todos os terminais deverão ser projetados e construídos para operação contínua durante 24 horas diárias.</li><li>- Cada terminal deverá ser composto por:<ul style="list-style-type: none"><li>- Display LCD alfanumérico de 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres cada para visualização das informações;</li><li>- Teclado numérico 0 a 9 para digitação da senha pessoal de identificação;</li><li>- Teclas para registro seletivo de voto: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;</li><li>- Teclas auxiliares: LIMPA e ENTRA;</li><li>- Indicadores de PRESENÇA HABILITADA e VOTAÇÃO HABILITADA;</li><li>- Leitor biométrico de digitais.</li></ul></li></ul>				
3	<p><b>Switch</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo de 19 (dezenove) portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";<ul style="list-style-type: none"><li>• LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;</li><li>• FONTE AC, 100 A 240V.</li></ul></li></ul>	UN	01	526,67	526,67
4	<p><b>Computador</b></p> <p>CPU de controle e operação do sistema de votação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Microcomputador plataforma PC, gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;</li><li>- Processador: 3.1GHz 3MB de cachê ou Superior.</li><li>- Suporte a memória DDR3 1333MHz;</li><li>- 1 soquete PCI Express 1x;</li><li>- 1 soquete PCI Express 16x;</li><li>- 2 Interface SATA II 3Gb/s;</li><li>- 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);</li><li>- 4 portas USB 2.0 <i>on-board</i>;</li><li>- Placa de vídeo on board com conexão DVI.</li><li>- Disco Rígido de 500GB, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;</li></ul>	UN	02	2.263,33	4.526,66



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Memória RAM de 4GB de Memória, DDR3, com operação em 1.333 MHz;</li><li>- Interface Serial padrão RS232. C;</li><li>- Interface para rede padrão ethernet;</li><li>- Mouse ótico, com dois botões e <i>scroll</i>, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica mínima de 600 DPI;</li><li>- Teclado padrão ABNTII, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0.</li><li>- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (300 watt reais) com seleção automática de tensão;</li><li>- Unidade de gravador de DVD Serial ATA interna.</li></ul>				
5	<b>Monitor 17 polegadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display);</li><li>- Deve permitir a limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usados luvas de látex ou similares.</li></ul>	UN	01	496,67	496,67
6	<b>Monitor 15 polegadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display) <i>Touch Screen</i>;</li><li>- Suportar resolução de 1024 x 768 @75Hz;</li><li>- Interface de comunicação USB;</li><li>- Pedestal reclinável com suporte a roteamento dos cabos de vídeo, energia e USB;</li><li>- Disponibilizar Mídia do Fabricante com <i>Drivers</i> para sistemas operacionais Windows e Linux.</li></ul> <p>=&gt; Para que o Presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa, um Monitor de 15", LCD, <i>Touch Screen</i>, com as funcionalidades abaixo descritas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Tela do presidente deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.</li><li>- A Tela do presidente deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.</li><li>- A Tela do presidente deverá possuir comandos através do qual o presidente possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidades mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Controlar o Cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;</li><li>- Liberar registro de presença;</li><li>- Abrir votação;</li><li>- Liberar registro de votos;</li><li>- Fechar votação;</li><li>- Alarme Sonoro.</li></ul></li></ul>	UN	01	593,33	593,33
7	Suporte para fixação do painel na parte superior da parede acima da Mesa Diretora	UN	01	14.140,00	14.140,00
8	<b>Software Microsoft Windows</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Operacional Windows 7 ou superior.</li></ul>	UN	02	600,00	1.200,00
9	<b>Software Base de Dados padrão SQL SERVER – MSDE</b>	UN	02	1.113,33	2.226,66
10	<b>Licença para uso do Software de Gerenciamento e Operação – Computador central de controle do painel</b>	UN	01	56.933,33	56.933,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	- Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com <i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.				
11	<b>Licença para uso do software – Terminal do Presidente</b> - Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com <i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.	UN	01	5.900,00	5.900,00
12	<b>Licença de uso de software – Registro de Presença e Voto</b>	UN	19	2.200,00	41.800,00
13	<b>Licença de uso de software – controle e corte automático de microfone</b>	UN	01	5.933,33	5.933,33
14	<b>Serviço de instalação, configuração e treinamento, manutenções preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Eletrônico de Votação.</b>	UN	01	7.226,67	7.226,67
<b>Valor total dos itens 1 a 14 é de R\$ 380.629,95 (trezentos e oitenta mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).</b>					

4.2. Os softwares de gerenciamento e operação de rotinas legislativas do microcomputador de controle e operação e do terminal do presidente deverão conter as seguintes especificações técnicas:

4.2.1. Exibição no plenário da Câmara, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia LCD.

4.2.2. Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.2.3. O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de Dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.

4.2.4. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável.

4.2.5. Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de *log*, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.2.6. Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários.

4.2.7. Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas.

4.2.8. Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

4.2.9. Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas.

4.2.10. Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

4.2.11. Deverá prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

4.3. O painel e os demais objetos acima descritos deverão ter *design* moderno garantindo excelente visibilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.4.** Deverá ser disponibilizada, automaticamente pelo sistema eletrônico de votação, a ata da sessão, bem como deverá ser realizada a transmissão simultânea da sessão e indicadores em tempo real para:

**4.4.1.** Presença em plenário;

**4.4.2.** Indica que o vereador registrou presença em Plenário com seu nome e partido;

**4.4.3.** Voto sim, não, abstenção: indica que o parlamentar registrou seu voto como sim, não ou abstenção;

**4.4.4.** Relógio com precisão digital a hora certa local em formato HH:MM;

**4.4.5.** Calendário com precisão a data em formato DD/MM;

**4.4.6.** Cronômetro: exibição da cronometragem dos tempos de fala de oradores e aparteantes, podendo ser progressiva ou regressiva. Em formato MM: SS ou HH: MM à escolha do operador;

**4.4.7.** Totalizador de votos: Mostra o total geral de Votos e abstenções;

**4.4.8.** Mensagens: este módulo deverá ser configurado para a veiculação de textos e informações de interesse do Presidente da Sessão;

**4.4.9.** Notificações: o sistema deverá disponibilizar todos os tipos de relatórios que garantam a agilidade e eficiência dos trabalhos, tais como, relatório de votação, relatório de presença, relação de parlamentares e relatório geral da reunião.

**4.5.** O sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controles diversos da reunião, deverão conter as seguintes funcionalidades:

**4.5.1.** Cadastros:

**4.5.1.1.** Cadastrar operadores;

**4.5.1.2.** Cadastrar os usuários que terão acessos ao sistema com suas respectivas permissões;

**4.5.1.3.** Cadastrar vereadores;

**4.5.1.4.** Cadastrar comissões;

**4.5.1.5.** Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão;

**4.5.1.6.** Cadastrar bancadas;

**4.5.1.7.** Cadastrar os vereadores pertencentes a cada bancada;

**4.5.1.8.** Cadastrar legislaturas;

**4.5.1.9.** Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura;

**4.5.1.10.** Cadastrar reuniões;

**4.5.1.11.** Cadastrar as reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidade de identificar o seu tipo;

**4.5.1.12.** Cadastrar pauta das reuniões;

**4.5.1.13.** Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta;

**4.5.1.14.** Cadastrar votações;

**4.5.1.15.** Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc;

**4.5.1.16.** Cadastrar justificativas para ausências em reunião;

**4.5.1.17.** Cadastrar justificativas a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

**4.5.1.18.** Controlar conteúdos exibidos no painel.

**4.5.2.** O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem e controlar cenários de exibição no painel.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.5.3.** O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel e de controlar os diversos cronômetros e a execução da votação.

**4.5.4.** As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o sistema deverá ser capaz de executar os diversos itens da pauta, executar rápida votação de itens q não estejam previamente cadastrados.

**4.5.5.** As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o sistema deve permitir realizar até 4 chamadas para o registro dos votos.

**4.5.6.** O sistema deverá ser capaz de incluir oradores na pauta e atribuir a fala a qualquer um dos vereadores, conforme os tipos de fala (Aparte, Questão de ordem, declaração de voto, tempo de liderança, encaminhar votação, apresentar ou retirar proposição, explicação pessoal etc)

**4.5.7.** Na recomposição de quorum, todos os vereadores deverão perder a presença para que uma nova possa ser registrada.

**4.5.8.** Relatório que deverão ser emitidos pelo sistema:

**4.5.8.1.** Presenças por reunião;

**4.5.8.2.** Presenças por comissão;

**4.5.8.3.** Presenças por período;

**4.5.8.4.** Presenças por item da pauta;

**4.5.8.5.** Frequência no período;

**4.5.8.6.** Votações;

**4.5.8.7.** Vereadores;

**4.5.8.8.** Oradores;

**4.5.8.9.** Eventos por reuniões;

**4.5.8.10.** Reuniões no período;

**4.5.8.11.** Outros relatórios pertinentes poderão ser solicitados para a empresa contratada, sem ônus adicional para esta Casa.

**4.6.** O sistema deverá emitir um ATA resumida de cada Sessão, informando todos os assuntos tratados durante a Sessão plenária contendo a descrição na íntegra dos acontecimentos.

**4.7.** O sistema deverá permitir que as informações abaixo listadas sejam obtidas automaticamente, sem necessidade de digitação:

**4.7.1.** Data e hora da abertura e encerramento da Sessão;

**4.7.2.** Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

**4.7.3.** Relação dos vereadores presente em cada recomposição, a cada votação e a cada orador.

**4.7.4.** Relação dos vereadores ausentes a cada recomposição de quorum, a cada votação.

**4.7.5.** Listagem das matérias apresentadas por nome, autor e encaminhamentos às comissões.

**4.7.6.** Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador, nome, tempo, tipo de fala, votação relacionada.

**4.7.7.** Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

**4.7.7.1.** Listagem das matérias votadas;

**4.7.7.2.** Número da votação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- 4.7.7.3.** Tipo de votação (nominal, simbólica);
- 4.7.7.4.** Tipo de quorum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3);
- 4.7.7.5.** Turno;
- 4.7.7.6.** Votos;
- 4.7.7.7.** Totais;
- 4.7.7.8.** Presentes;
- 4.7.7.9.** Sim;
- 4.7.7.10.** Sim;
- 4.7.7.11.** Não;
- 4.7.7.12.** Branco;
- 4.7.7.13.** Abstenção;
- 4.7.7.14.** Resultado;
- 4.7.7.15.** Permitir o reaproveitamento de textos;
- 4.7.8.** Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos:
- 4.7.8.1.** Tipo de fonte;
- 4.7.8.2.** Tamanho da fonte;
- 4.7.8.3.** Efeitos da fonte (negrito, sublinhado..);
- 4.7.8.4.** cor da fonte;
- 4.7.8.5.** Alinhamento à direita, centralizado, a esquerda ou justificado;
- 4.7.8.6.** Tabelas;
- 4.7.8.7.** Permite o reaproveitamento dos textos para edição de Atas futuras.
- 4.8.** O sistema de controle e corte automático de microfones deverá ser gerenciado por software e deverá conter:
- 4.8.1.** Controle individual de microfones;
- 4.8.2.** Conectado entre o microfone e a mesa de som, com corte do microfone(s) sem gerar interferência;
- 4.8.3.** Composto de Quadro de Comando contendo:
- 4.8.4.** 19 (dezenove) conectores fêmea (entrada de microfone);
- 4.8.5.** 12 (doze) conectores macho (saída de microfone );
- 4.8.6.** Alimentação *full range* 90VAC – 240VAC 50Hz/60Hz;
- 4.8.7.** Consumo Máximo de 50 Watts;
- 4.8.8.** Sistemas de corte completo do sinal do microfone (independente da mesa de som);
- 4.8.9.** Comunicação com o software de controle e corte automático de microfones.
- 4.9.** O software de controle e corte automático de microfones deverá possuir:
- 4.9.1.** Rotinas de *check point* e *restart (roll back)* de transações de banco de dados;
- 4.9.2.** Total de integração com o Sistema de votação e regimento interno;
- 4.9.3.** Apresentar a relação dos vereadores com os seus respectivos microfones;
- 4.9.4.** Permite controle de microfones da tribuna e outros pontos do plenário;
- 4.9.5.** Integrado ao software de controle e operação do sistema de votação;
- 4.9.6.** Indicação por cor para informação do *status* do microfone:
- Verde: microfone(s) aberto(s);
  - Vermelho: microfone(s) fechado(s);
  - Azul: microfone(s) aberto(s) em processo de contagem de tempo de um orador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.9.7.** O sistema deve permitir a seleção do tempo de orador e do sentido da cronometragem (crescente ou decrescente);

**4.9.8.** O sistema deve fazer o controle do tempo de aparte;

**4.9.9.** O tempo decorrido do orador atual deverá ser mantido;

**4.9.10.** O início do aparte é selecionado pelo operador do sistema durante as sessões;

**4.9.11.** Ao final do tempo do aparteante, o tempo do orador deverá retornar a contagem automaticamente;

**4.9.12.** Ao final do tempo de um orador ou aparteante, o sistema deverá efetuar o corte automaticamente do microfone;

**4.9.13.** O software deverá possuir os seguintes botões de acesso rápido:

- Fechar todos os microfones;
- Abrir todos os microfones;
- Tocar sinal sonoro;
- Pausa cronômetro;
- Finalizar cronômetro.

**4.10.** A contratada deverá realizar todos os trabalhos de instalação e implantação do sistema de votação de acordo com o cronograma definido em conjunto com a Câmara Municipal de Juiz de Fora e, este trabalho deverá ser acompanhado por um fiscalizador designado por esta Casa, conforme este Termo de Referência.

## 5 – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**5.1.** Os equipamentos deverão ser novos (com a embalagem lacrada) e entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Autorização de Compra e Serviço, sendo que os serviços de instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos.

**5.1.1.** É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal, assim como a instalação dos equipamentos no Plenário Francisco Afonso Pinheiro, localizado no Palácio Barbosa Lima, sede do Legislativo Municipal.

**5.2.** Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos sistemas deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

**5.3.** Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras e outros componentes que se fizerem necessários serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

**5.3.1.** Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

**5.4.** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos equipamentos por ela fornecidos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**5.5.** O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelos Chefes da Divisão de Áudio e Imagem, Patrimônio e Almoxarifado, Diretoria de Comunicação Social, Diretoria Administrativa e Divisão de Tecnologia da Informação, bem como pelos fiscalizadores devidamente indicados, para o qual será firmado um Termo de Recebimento e Instalação Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**5.6.** Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos ficarão sob observação, assim como a instalação realizada, de forma a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**5.6.1.** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da Contratada.

**5.6.2.** Esgotado o prazo previsto no item 5.6 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 5.5 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, assim como a instalação dos mesmos, com o funcionamento de todo o sistema e treinamento dos servidores, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada, mediante Termo de Recebimento e Instalação Definitivo circunstanciado assinado pelas partes.

**5.7.** A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de equipamentos e serviço executado em desacordo com o Contrato.

**5.8.** O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo de 1 (um) dia para os terminais de votação, computadores e monitores e de 5 (cinco) dias para os painéis multimídia de LCD, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**5.9.** A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho completo, necessário à montagem dos sistemas contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema.

**5.10.** Os equipamentos que compõem todo o sistema devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes de acordo com as instruções dos fabricantes, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

**5.11.** A Contratada deverá fornecer formalmente, à Câmara Municipal, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 5.1 os diagramas das instalações, bem como Projeto *asbuilt* das instalações realizadas e previstas neste edital e as rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos.

**5.12.** O processo de instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas fornecidos por parte da Contratada deverá ser coordenado por profissional da área dos quadros da contratada, devidamente habilitado.

**5.12.1.** A instalação deverá ser acompanhada pela Divisão de Tecnologia da Informação, pela Divisão de Áudio e Imagem e pela Coordenadoria da TV Câmara que irão prestar todo o suporte técnico necessário através de servidores especialmente designados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**5.13.** A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

**5.14.** A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas apresentam condições de serem conectados aos equipamentos e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

**5.15 -** Em hipótese alguma a empresa contratada deverá conectar qualquer equipamento em rede *wireless* visando assim, maior segurança nos dados trafegados.

## **6 – TREINAMENTO**

**6.1.** A contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento para a operação do software e dos hardwares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos.

**6.2.** O treinamento, a ser realizado pela contratada na sede da Câmara Municipal, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

**a -** abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

**b-** ser realizado nos dias úteis à Câmara Municipal, em dias e horários a serem acordados com esta.

**6.3.** O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 5 (cinco) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico.

**6.4.** A contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela Câmara Municipal, mesmo após o término do treinamento.

**6.5.** As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento.

**6.6.** Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação.

**6.7.** O treinamento a ser ministrado pela contratada deverá conter a seguinte programação:

**a -** um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:



a.1- hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

a.2- software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

**b** - um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

## 7 – SUPORTE TÉCNICO

**7.1.** A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 10 (dez) primeiras sessões plenárias e, extraordinariamente, quando previamente solicitado pela Câmara Municipal, tudo sem ônus adicionais para esta última.

**7.2.** O técnico a ser disponibilizado pela contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema eletrônico de votação durante as sessões, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

**7.3.** A contratada deverá manter, durante 36 (trinta e seis) meses, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via e-mail ou telefone fixo.

## 8 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1.** Os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser cobertos por uma garantia integral de **36 (trinta e seis) meses**, concedida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do equipamento.

**8.2.** Entender-se-á por "garantia integral" a substituição, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, durante toda a vigência da garantia, de todos os equipamentos que apresentarem defeito ou disfunção, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

**8.3.** Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada on-site, nas dependências da contratada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Se houver a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



necessidade de retirada dos equipamentos da sede da Câmara Municipal para realização da assistência técnica, a mesma deve ser comunicada e autorizada pela Câmara Municipal, respeitando as condições previstas nas cláusulas 8.8 e 8.8.1.

## **8.4. Assistência técnicas compreenderá em:**

**8.4.1.** A manutenção preventiva que tem o objetivo de prevenir ocorrências de quebras e defeitos do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento segundo os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, fazendo a limpeza interna e externa dos equipamentos, substituindo peças e componentes desgastados por novos, quando for o caso, realizando a checagem geral do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal, sendo realizada pela contratada a cada quatro meses, em data e horário previamente acertados entre as partes.

**8.4.2.** A manutenção corretiva que tem o objetivo de recolocar os sistemas em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, de acordo com as mesmas condições vigoradas na época da instalação, de acordo com os itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste Termo de Referência.

**8.4.3.** A manutenção evolutiva que tem o objetivo a administração e atualização tanto do equipamento quanto dos softwares envolvidos nesta contratação, quando autorizado e/ou solicitado pela Câmara Municipal para adequação à legislação, de nível de engenharia do equipamento, mantendo a plataforma de hardware original, seja por meio de mudança de microcódigo (firmware), ou de componentes físicos (hardware), sem ônus para a Câmara Municipal.

**8.5.** Independentemente de ser fabricante ou revendedora dos equipamentos fornecidos, a contratada responderá diretamente pelo nível de serviços exigido neste Termo de Referência, podendo substituir os equipamentos em todos os casos em que as condições e prazos definidos no Termo de Referência não sejam devidamente obedecidos e expondo-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas neste instrumento.

**8.6.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da solicitação efetuada pela Câmara Municipal.

**8.7.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico da contratada às instalações da Câmara Municipal após abertura do chamado técnico.

**8.8.** O término do reparo não poderá ultrapassar os prazos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para o caso dos terminais de votação, computadores e monitores, e de 120 (cento e vinte) horas corridas para o caso dos painéis multimídia em LCD de 46", contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, mas que se integre perfeitamente em todo o sistema fornecido, como "backup" até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

**8.8.1.** Caso o reparo dos equipamentos defeituosos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contratada fica obrigada a fornecer sem ônus à Câmara Municipal outro equipamento igual ou com características técnicas superiores, novo, de acordo com o art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.9.** Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, serão fornecidos à base de permuta, sem ônus para a Câmara Municipal, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Câmara Municipal, e as peças, componentes e acessórios defeituosos, retirados passarão a ser de propriedade da contratada.

**8.10.** Durante todo o período de garantia, deverá ser disponibilizado atendimento telefônico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**8.11.** Independentemente de ser fabricante ou revendedora dos equipamentos fornecidos, a contratada responderá solidariamente pelo atendimento em garantia exigido no Termo de Referência, expondo-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

**8.12.** A contratada deverá indicar um funcionário de seus quadros e suas respectivas informações (telefones fixo e celular, fax e e-mail) para contato com a Câmara Municipal, bem como, as regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone e fax).

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**9.2** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**9.3** - Responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**9.4** - Preparar equipe técnica para a execução de todos os serviços previstos neste contrato: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e assistência técnica.

**9.5** - Responsabilizar-se por fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, tais como mão-de-obra, ferramentas e equipamentos.

**9.6** - Possibilitar à Câmara Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega e dos serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

**9.7** - Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da Contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local da execução dos serviços.

**9.8** - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) aos seus empregados, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**10.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos equipamentos e executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação.

**10.2.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

**10.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente e atestado de fiscalização.

**10.4.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e instalação dos materiais e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**10.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**10.6.** Prestar a contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto.

**10.7.** Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**10.8.** Emitir por meio da Diretoria de Comunicação Social Ordem de Autorização de Compra e Serviço.

## 11- DA VISITA TÉCNICA

**11.1.** - As empresas interessadas em participar da licitação poderá vistoriar o local onde serão entregues os objetos e executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4924, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

**11.2.** Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o, conforme modelo constante do Anexo VII.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1.** A fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Áudio e Imagem, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Aos fiscalizadores caberão as seguintes atribuições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade, eficiência e eficácia da entrega e instalação;
- b) expedir Atestado de Fiscalização do fornecimento e dos serviços de instalação, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

## 13 - DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o item 14; nº 01.122.0035.2001.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para os itens 9, 10, 11, 12 e 13 e nº 01.122.0035.2001.4.4.90.30 – Material de Consumo para o item 8.

**13.1.1** – O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e do treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema.

**13.2.** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Audio e Imagem e Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**13.3.** Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**13.4.** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**13.5.** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**13.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**13.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**13.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**13.9.** Para a hipótese definida no item 13.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**13.10.** A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**13.11 -** O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1 -** A licitante vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais previstas no Contrato e na Lei nº 8.666/93.

## 15 – VIGÊNCIA

**15.1.** O contrato terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 23/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....,  
sediada na ..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), por intermédio de seu  
representante legal, Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 23/2014 da Câmara Municipal de Juiz  
de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

Proposta comercial que faz a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, objetivando a Aquisição de painel eletrônico integralizado com equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><b>Painel de votação eletrônico</b></p> <p>Deverá conter 8 (oito) telas de 46 polegadas com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Painel multimídia em LCD, matriz 4x2 com módulos de 46 polegadas cada.</li><li>- Dimensões de cada do monitor: 1025 x 590 x 96mm;</li><li>- Peso por monitor: 40Kg ( máximo );</li><li>- Formato da tela: widescreen;</li><li>- Resolução por módulo 1920 x 1080 pixels;</li><li>- Taxa de contraste: 3.500:1 (mínimo);</li><li>- Ângulo de visão vertical: 178° (mínimo);</li><li>- Ângulo de visão horizontal: 178° (mínimo);</li><li>- Alimentação: full range 110VAC a 240VAC 50/60Hz;</li><li>- Consumo: 250W (máximo);</li><li>- Consumo em espera: 2W (máximo);</li><li>- Tempo de resposta: (G-to-G grey to grey): 6,5 ms;</li><li>- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, RS232C, HDMI, entrada vídeo composto;</li><li>- Sistema de recepção de TV: PAL-M, NTSC, VHF, UHF;</li><li>- OSD: em português;</li><li>- As larguras e alturas das junções entre áreas ativas das telas de LCD (soma das bordas de cada tela) não deverá ultrapassar 5,5 milímetros.</li><li>- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema.</li></ul> <p>=&gt; Funcionalidades mínimas para o painel apregoador multimídia LCD:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e das informações pertinentes ao sistema de votação, considerando os seguintes recursos operacionais</li></ul>	UN	08			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>mínimos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deve editar qualquer número de cenários de exibição.</li></ul> <p>=&gt; Em cada cenário deverá exibir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – Nome, Partido e Voto dos parlamentares de um ou mais parlamentares;</li><li>II – Até 4 (quatro) cronômetros;</li><li>III – Relógio;</li><li>IV – Totalizadores de votos e presenças, sendo os nomes configuráveis;</li><li>V – Mensagens em texto;</li><li>VI – Mensagens multimídia.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser permitido a configuração da posição, tamanho e visibilidade de todos estes campos, permitindo, ao operador, compor cenários adequados à necessidade de todos os tipos de eventos realizados no plenário.</li></ul> <p>=&gt; As mensagens em formatos multimídia devem ser capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – exibir vídeos;</li><li>II – exibir conteúdos oriundos da internet, incluindo <i>autoscroll</i>;</li><li>III – exibir conteúdos originados de captura de vídeo, incluindo seleção de canais e todos os ajustes respectivos.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- A determinação do conteúdo das mensagens multimídias deverão ser feitas através de um script de execução controlado pelo software do sistema de votação, de modo que o operador possa programar vários conteúdos a serem exibidos sequencialmente.</li><li>- Deverá ser possível também, através do software do sistema de votação, escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento em todos os formatos de eventos realizados no plenário.</li><li>- As informações pertinentes ao sistema de votação deverão ser:<ul style="list-style-type: none"><li>I - Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;</li><li>II - Quando em votação o indicador de presença é substituído pelo indicador de voto;</li><li>III - Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor aproveitamento das telas. Também permitem o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;</li><li>IV – Relógio em formato HH:MM;</li><li>V – Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo</li><li>VI – Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: Total de Parlamentares, Presentes, Ausentes, Licenciados, Total de Votos, Sim, Não e Abstenção.</li></ul></li><li>V – Para cada totalizador existe um legendas indicativa que o identifica.</li><li>VI – Janela de mensagens para informação de</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, além de campos para mensagens em geral.</p> <p>- O painel multimídia deve disponibilizar de canal de entrada de sinal compatível para a exibição de imagens como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, vídeo conferência e sinais de TV aberta e a cabo. Apresentações de materiais multimídia, via <i>power points</i>, internet e todos os formatos digitais também deverão ser possíveis e de fácil manuseio através do operador do sistema, a partir do mesmo computador do sistema de votação. Os equipamentos para geração das fontes não estão inclusos.</p>					
2	<p><b>Terminal para registro de presença biométrica e voto</b></p> <p>Devem permitir aos Parlamentares registrarem a presença e voto, através de senha individual ou identificação biométrica de digitais.</p> <p>- As medidas dos Terminais de Votação deverão ser compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário, podendo variar para menos até o limite que não comprometa a usabilidade do parlamentar.</p> <p>- Os Terminais de Votação deverão possuir comunicação padrão ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits.</p> <p>- A interface entre os terminais e o sistema de votação deverá ser realizada através de equipamento concentrador, possuindo entrada de rede Ethernet para comunicação com todos os terminais.</p> <p>- Deverão ser instalados 19 (dezenove) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas;</p> <p>- Tais equipamentos deverão controlar a identificação do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários deverão ser feitos através de digitação da senha numérica secreta do parlamentar ou através de reconhecimento biométrico disponível em cada Terminal, incluindo algoritmo de criptografia.</p> <p>- Os terminais de votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá estar livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente.</p> <p>- O terminal de votação poderá ser trocado a quente, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por</p>	UN	19			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os terminais deverão ser projetados e construídos para operação contínua durante 24 horas diárias.</li><li>- Cada terminal deverá ser composto por:<ul style="list-style-type: none"><li>- Display LCD alfanumérico de 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres cada para visualização das informações;</li><li>- Teclado numérico 0 a 9 para digitação da senha pessoal de identificação;</li><li>- Teclas para registro seletivo de voto: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;</li><li>- Teclas auxiliares: LIMPA e ENTRA;</li><li>- Indicadores de PRESENÇA HABILITADA e VOTAÇÃO HABILITADA;</li><li>- Leitor biométrico de digitais.</li></ul></li></ul>					
3	<p><b>Switch</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo de 19 (dezenove) portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19”;</li><li>• LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;</li><li>• FONTE AC, 100 A 240V.</li></ul>	UN	01			
4	<p><b>Computador</b></p> <p>CPU de controle e operação do sistema de votação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Microcomputador plataforma PC, gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;</li><li>- Processador: 3.1GHz 3MB de cachê ou Superior.</li><li>- Suporte a memória DDR3 1333MHz;</li><li>- 1 soquete PCI Express 1x;</li><li>- 1 soquete PCI Express 16x;</li><li>- 2 Interface SATA II 3Gb/s;</li><li>- 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);</li><li>- 4 portas USB 2.0 <i>on-board</i>;</li><li>- Placa de vídeo on board com conexão DVI.</li><li>- Disco Rígido de 500GB, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;</li><li>- Memória RAM de 4GB de Memória, DDR3, com operação em 1.333 MHz;</li><li>- Interface Serial padrão RS232. C;</li><li>- Interface para rede padrão ethernet;</li><li>- Mouse ótico, com dois botões e <i>scroll</i>, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica mínima de 600 DPI;</li><li>- Teclado padrão ABNTII, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0.</li><li>- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (300 watt reais) com seleção automática de tensão;</li><li>- Unidade de gravador de DVD Serial ATA interna.</li></ul>	UN	02			
5	<p><b>Monitor 17 polegadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display);</li><li>- Deve permitir a limpeza com água, álcool</li></ul>	UN	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usados luvas de látex ou similares.					
6	<b>Monitor 15 polegadas:</b> - Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display) <i>Touch Screen</i> ; - Suportar resolução de 1024 x 768 @75Hz; - Interface de comunicação USB; - Pedestal reclinável com suporte a roteamento dos cabos de vídeo, energia e USB; - Disponibilizar Mídia do Fabricante com <i>Drivers</i> para sistemas operacionais Windows e Linux.  => Para que o Presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa, um Monitor de 15", LCD, <i>Touch Screen</i> , com as funcionalidades abaixo descritas. - A Tela do presidente deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD. - A Tela do presidente deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário. - A Tela do presidente deverá possuir comandos através do qual o presidente possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidades mínimas: - Controlar o Cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva; - Liberar registro de presença; - Abrir votação; - Liberar registro de votos; - Fechar votação; - Alarme Sonoro.	UN	01			
7	Suporte para fixação do painel na parte superior da parede acima da Mesa Diretora	UN	01			
8	<b>Software Microsoft Windows</b> - Sistema Operacional Windows 7 ou superior.	UN	02			
9	<b>Software Base de Dados padrão SQL SERVER – MSDE</b>	UN	02			
10	<b>Licença para uso do Software de Gerenciamento e Operação – Computador central de controle do painel</b> - Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com <i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.	UN	01			
11	<b>Licença para uso do software – Terminal do Presidente</b> - Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com	UN	01			





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.					
12	<b>Licença de uso de software – Registro de Presença e Voto</b>	UN	19			
13	<b>Licença de uso de software – controle e corte automático de microfone</b>	UN	01			
14	<b>Serviço de instalação, configuração e treinamento, manutenções preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Eletrônico de Votação.</b>  - A manutenção preventiva é destinada a prevenir ocorrências de quebras e defeitos do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento segundo os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus para esta Casa. - A manutenção corretiva é destinada a recolocar os sistemas em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, de acordo com as mesmas condições vigoradas na época da instalação, sem ônus para a Câmara. Todos os ajustes e reparos deverão ser realizados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada equipamento - A manutenção evolutiva visa a administração e atualização, quando autorizado e sem ônus para esta Casa Legislativa, de nível de engenharia do equipamento, mantendo a plataforma de hardware original, seja por meio de mudança de microcódigo ( <i>firmware</i> ), ou de componentes físicos ( <i>hardware</i> ) desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.	UN	01			

- Valor Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO VII

---

---

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com o fim específico de realizar a visita técnica conforme Cláusula 4 do Edital.

Local e Data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

\_\_\_\_\_  
**Diretoria de Comunicação Social**  
**Câmara Municipal de Juiz de Fora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO VIII

---

---

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

A Empresa ....., CNPJ nº ....., realizou visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades da sede da Câmara Municipal, para Aquisição de painel eletrônico integralizado com equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Data e hora da Visita Técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, às \_\_\_\_\_ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

\_\_\_\_\_/ CPF \_\_\_\_\_.

---

**Diretoria de Comunicação Social  
Câmara Municipal de Juiz de Fora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E**

\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 960/2014 - Pregão Presencial nº 23/2014, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de painel eletrônico integralizado com equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato, em regime de execução por empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**2.1** – As especificações do objeto do Lote Único são as abaixo discriminadas:

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
1	<b>Painel de votação eletrônico</b> Deverá conter 8 (oito) telas de 46 polegadas com as seguintes especificações: - Painel multimídia em LCD, matriz 4x2 com módulos de 46 polegadas cada. - Dimensões de cada do monitor: 1025 x 590 x 96mm; - Peso por monitor: 40Kg ( máximo ); - Formato da tela: widescreen; - Resolução por módulo 1920 x 1080 pixels; - Taxa de contraste: 3.500:1 (mínimo); - Ângulo de visão vertical: 178° (mínimo); - Ângulo de visão horizontal: 178° (mínimo);	UN	08

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br)

e-mail: [nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>- Alimentação: full range 110VAC a 240VAC 50/60Hz;</p> <p>- Consumo: 250W (máximo);</p> <p>- Consumo em espera: 2W (máximo);</p> <p>- Tempo de resposta: (G-to-G grey to grey): 6,5 ms;</p> <p>- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, RS232C, HDMI, entrada vídeo composto;</p> <p>- Sistema de recepção de TV: PAL-M, NTSC, VHF, UHF;</p> <p>- OSD: em português;</p> <p>- As larguras e alturas das junções entre áreas ativas das telas de LCD (soma das bordas de cada tela) não deverá ultrapassar 5,5 milímetros.</p> <p>- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema.</p> <p>=&gt; Funcionalidades mínimas para o painel apregoador multimídia LCD:</p> <p>- Multimídia, permitindo a exibição de vídeos e das informações pertinentes ao sistema de votação, considerando os seguintes recursos operacionais mínimos.</p> <p>- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deve editar qualquer número de cenários de exibição.</p> <p>=&gt; Em cada cenário deverá exibir:</p> <p>I – Nome, Partido e Voto dos parlamentares de um ou mais parlamentares;</p> <p>II – Até 4 (quatro) cronômetros;</p> <p>III – Relógio;</p> <p>IV – Totalizadores de votos e presenças, sendo os nomes configuráveis;</p> <p>V – Mensagens em texto;</p> <p>VI – Mensagens multimídia.</p> <p>- Deverá ser permitido a configuração da posição, tamanho e visibilidade de todos estes campos, permitindo, ao operador, compor cenários adequados à necessidade de todos os tipos de eventos realizados no plenário.</p> <p>=&gt; As mensagens em formatos multimídia devem ser capazes de:</p> <p>I – exibir vídeos;</p> <p>II – exibir conteúdos oriundos da internet, incluindo <i>autoscroll</i>;</p> <p>III – exibir conteúdos originados de captura de vídeo, incluindo seleção de canais e todos os ajustes respectivos.</p> <p>- A determinação do conteúdo das mensagens multimídias deverão ser feitas através de um script de execução controlado pelo software do sistema de votação, de modo que o operador possa programar vários conteúdos a serem exibidos sequencialmente.</p> <p>- Deverá ser possível também, através do software do sistema de votação, escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento em todos os formatos de eventos realizados no plenário.</p> <p>- As informações pertinentes ao sistema de votação deverão ser:</p> <p>I - Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;</p> <p>II - Quando em votação o indicador de presença é substituído pelo indicador de voto;</p> <p>III - Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor aproveitamento das telas. Também permitem o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;</p> <p>IV – Relógio em formato HH:MM;</p> <p>V – Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo</p> <p>VI – Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: Total de Parlamentares, Presentes, Ausentes, Licenciados, Total de Votos, Sim, Não e Abstenção.</p> <p>V – Para cada totalizador existe um legendas indicativa que o identifica.</p> <p>VI – Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, além de campos para mensagens em geral.</p>		
---	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>- O painel multimídia deve disponibilizar de canal de entrada de sinal compatível para a exibição de imagens como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, vídeo conferência e sinais de TV aberta e a cabo. Apresentações de materiais multimídia, via <i>power points</i>, internet e todos os formatos digitais também deverão ser possíveis e de fácil manuseio através do operador do sistema, a partir do mesmo computador do sistema de votação. Os equipamentos para geração das fontes não estão inclusos.</p>		
2	<p><b>Terminal para registro de presença biométrica e voto</b> Devem permitir aos Parlamentares registrarem a presença e voto, através de senha individual ou identificação biométrica de digitais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As medidas dos Terminais de Votação deverão ser compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário, podendo variar para menos até o limite que não comprometa a usabilidade do parlamentar.</li><li>- Os Terminais de Votação deverão possuir comunicação padrão ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada com algoritmo AES-128 Bits.</li><li>- A interface entre os terminais e o sistema de votação deverá ser realizada através de equipamento concentrador, possuindo entrada de rede Ethernet para comunicação com todos os terminais.</li><li>- Deverão ser instalados 19 (dezenove) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas;</li><li>- Tais equipamentos deverão controlar a identificação do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários deverão ser feitos através de digitação da senha numérica secreta do parlamentar ou através de reconhecimento biométrico disponível em cada Terminal, incluindo algoritmo de criptografia.</li><li>- Os terminais de votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar votar em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal antes de votar. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o posto de votação deverá estar livre para outro parlamentar. Para o registro de votação, após o uso por um parlamentar, o posto fica desabilitado até o encerramento da votação corrente.</li><li>- O terminal de votação poderá ser trocado a quente, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.</li><li>- Todos os terminais deverão ser projetados e construídos para operação contínua durante 24 horas diárias.</li><li>- Cada terminal deverá ser composto por:<ul style="list-style-type: none"><li>- Display LCD alfanumérico de 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres cada para visualização das informações;</li><li>- Teclado numérico 0 a 9 para digitação da senha pessoal de identificação;</li><li>- Teclas para registro seletivo de voto: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;</li><li>- Teclas auxiliares: LIMPA e ENTRA;</li><li>- Indicadores de PRESENÇA HABILITADA e VOTAÇÃO HABILITADA;</li><li>- Leitor biométrico de digitais.</li></ul></li></ul>	UN	19
3	<p><b>Switch</b> - Mínimo de 19 (dezenove) portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19”;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;</li><li>• FONTE AC, 100 A 240V.</li></ul>	UN	01
4	<p><b>Computador</b> CPU de controle e operação do sistema de votação.</p>	UN	02





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Microcomputador plataforma PC, gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada;</li><li>- Processador: 3.1GHz 3MB de cachê ou Superior.</li><li>- Suporte a memória DDR3 1333MHz;</li><li>- 1 soquete PCI Express 1x;</li><li>- 1 soquete PCI Express 16x;</li><li>- 2 Interface SATA II 3Gb/s;</li><li>- 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);</li><li>- 4 portas USB 2.0 <i>on-board</i>;</li><li>- Placa de vídeo on board com conexão DVI.</li><li>- Disco Rígido de 500GB, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;</li><li>- Memória RAM de 4GB de Memória, DDR3, com operação em 1.333 MHz;</li><li>- Interface Serial padrão RS232. C;</li><li>- Interface para rede padrão ethernet;</li><li>- Mouse ótico, com dois botões e <i>scroll</i>, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica mínima de 600 DPI;</li><li>- Teclado padrão ABNTII, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0.</li><li>- Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (300 watt reais) com seleção automática de tensão;</li><li>- Unidade de gravador de DVD Serial ATA interna.</li></ul>		
5	<b>Monitor 17 polegadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display);</li><li>- Deve permitir a limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares, podem ser usados luvas de látex ou similares.</li></ul>	UN	01
6	<b>Monitor 15 polegadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display) <i>Touch Screen</i>;</li><li>- Suportar resolução de 1024 x 768 @75Hz;</li><li>- Interface de comunicação USB;</li><li>- Pedestal reclinável com suporte a roteamento dos cabos de vídeo, energia e USB;</li><li>- Disponibilizar Mídia do Fabricante com <i>Drivers</i> para sistemas operacionais Windows e Linux.</li></ul> <p>=&gt; Para que o Presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa, um Monitor de 15", LCD, <i>Touch Screen</i>, com as funcionalidades abaixo descritas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Tela do presidente deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.</li><li>- A Tela do presidente deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.</li><li>- A Tela do presidente deverá possuir comandos através do qual o presidente possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidades mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Controlar o Cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;</li><li>- Liberar registro de presença;</li><li>- Abrir votação;</li><li>- Liberar registro de votos;</li><li>- Fechar votação;</li><li>- Alarme Sonoro.</li></ul></li></ul>	UN	01
7	Suporte para fixação do painel na parte superior da parede acima da Mesa	UN	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	Diretora		
8	<b>Software Microsoft Windows</b> - Sistema Operacional Windows 7 ou superior.	UN	02
9	<b>Software Base de Dados padrão SQL SERVER – MSDE</b>	UN	02
10	<b>Licença para uso do Software de Gerenciamento e Operação – Computador central de controle do painel</b> - Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com <i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.	UN	01
11	<b>Licença para uso do software – Terminal do Presidente</b> - Programa de Controle do Sistema Eletrônico de Votação - Linguagem Delphi 7; - Interface de Operação amigável em padrão GUI; - Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com <i>drivers</i> de todos componentes para o sistema operacional oferecido.	UN	01
12	<b>Licença de uso de software – Registro de Presença e Voto</b>	UN	19
13	<b>Licença de uso de software – controle e corte automático de microfone</b>	UN	01
14	<b>Serviço de instalação, configuração e treinamento, manutenções preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema Eletrônico de Votação.</b>	UN	01

**2.2** - Os softwares de gerenciamento e operação de rotinas legislativas do microcomputador de controle e operação e do terminal do presidente deverão conter as seguintes especificações técnicas:

**2.2.1** - Exibição no plenário da Câmara Municipal, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia LCD.

**2.2.2** - Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

**2.2.3** - O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de Dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.

**2.2.4** - O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável.

**2.2.5** - Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de *log*, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

**2.2.6** - Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários.

**2.2.7** - Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas.

**2.2.8** - Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

**2.2.9** - Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas.

**2.2.10** - Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

**2.2.11** - Deverá prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**2.3** - O painel e os demais objetos acima descritos deverão ter *design* moderno garantindo excelente visibilidade.

**2.4** - Deverá ser disponibilizada, automaticamente pelo sistema eletrônico de votação, a ata da sessão, bem como deverá ser realizada a transmissão simultânea da sessão e indicadores em tempo real para:

**2.4.1** - Presença em plenário;

**2.4.2** - Indica que o vereador registrou presença em Plenário com seu nome e partido;

**2.4.3** - Voto sim, não, abstenção: indica que o parlamentar registrou seu voto como sim, não ou abstenção;

**2.4.4** - Relógio com precisão digital a hora certa local em formato HH:MM;

**2.4.5** - Calendário com precisão a data em formato DD/MM;

**2.4.6** - Cronômetro: exibição da cronometragem dos tempos de fala de oradores e aparteantes, podendo ser progressiva ou regressiva. Em formato MM: SS ou HH: MM à escolha do operador;

**2.4.7** - Totalizador de votos: Mostra o total geral de Votos e abstenções;

**2.4.8** - Mensagens: este módulo deverá ser configurado para a veiculação de textos e informações de interesse do Presidente da Sessão;

**2.4.9** - Notificações: o sistema deverá disponibilizar todos os tipos de relatórios que garantam a agilidade e eficiência dos trabalhos, tais como, relatório de votação, relatório de presença, relação de parlamentares e relatório geral da reunião.

**2.5** - O sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controles diversos da reunião, deverão conter as seguintes funcionalidades:

**2.5.1** - Cadastros:

**2.5.1.1** - Cadastrar operadores;

**2.5.1.2** - Cadastrar os usuários que terão acessos ao sistema com suas respectivas permissões;

**2.5.1.3** - Cadastrar vereadores;

**2.5.1.4** - Cadastrar comissões;

**2.5.1.5** - Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão;

**2.5.1.6** - Cadastrar bancadas;

**2.5.1.7** - Cadastrar os vereadores pertencentes a cada bancada;

**2.5.1.8** - Cadastrar legislaturas;

**2.5.1.9** - Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura;

**2.5.1.10** - Cadastrar reuniões;

**2.5.1.11** - Cadastrar as reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidade de identificar o seu tipo;

**2.5.1.12** - Cadastrar pauta das reuniões;

**2.5.1.13** - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta;

**2.5.1.14** - Cadastrar votações;

**2.5.1.15** - Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc;

**2.5.1.16** - Cadastrar justificativas para ausências em reunião;

**2.5.1.17** - Cadastrar justificativas a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

**2.5.1.18** - Controlar conteúdos exibidos no painel.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**2.5.2** - O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem e controlar cenários de exibição no painel.

**2.5.3** - O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel e de controlar os diversos cronômetros e a execução da votação.

**2.5.4** - As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o sistema deverá ser capaz de executar os diversos itens da pauta, executar rápida votação de itens q não estejam previamente cadastrados.

**2.5.5** - As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o sistema deve permitir realizar até 4 chamadas para o registro dos votos.

**2.5.6** - O sistema deverá ser capaz de incluir oradores na pauta e atribuir a fala a qualquer um dos vereadores, conforme os tipos de fala (Aparte, Questão de ordem, declaração de voto, tempo de liderança, encaminhar votação, apresentar ou retirar proposição, explicação pessoal etc)

**2.5.7** - Na recomposição de quorum, todos os vereadores deverão perder a presença para que uma nova possa ser registrada.

**2.5.8** - Relatório que deverão ser emitidos pelo sistema:

**2.5.8.1** - Presenças por reunião;

**2.5.8.2** - Presenças por comissão;

**2.5.8.3** - Presenças por período;

**2.5.8.4** - Presenças por item da pauta;

**2.5.8.5** - Frequência no período;

**2.5.8.6** - Votações;

**2.5.8.7** - Vereadores;

**2.5.8.8** - Oradores;

**2.5.8.9** - Eventos por reuniões;

**2.5.8.10** - Reuniões no período;

**2.5.8.11** - Outros relatórios pertinentes poderão ser solicitados para a empresa contratada, sem ônus adicional para esta Casa.

**2.6** - O sistema deverá emitir um ATA resumida de cada Sessão, informando todos os assuntos tratados durante a Sessão plenária contendo a descrição na íntegra dos acontecimentos.

**2.7** - O sistema deverá permitir que as informações abaixo listadas sejam obtidas automaticamente, sem necessidade de digitação:

**2.7.1** - Data e hora da abertura e encerramento da Sessão;

**2.7.2** - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

**2.7.3** - Relação dos vereadores presente em cada recomposição, a cada votação e a cada orador.

**2.7.4** - Relação dos vereadores ausentes a cada recomposição de quorum, a cada votação.

**2.7.5** - Listagem das matérias apresentadas por nome, autor e encaminhamentos às comissões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**2.7.6** - Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador, nome, tempo, tipo de fala, votação relacionada.

**2.7.7** - Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

**2.7.7.1** - Listagem das matérias votadas;

**2.7.7.2** - Número da votação;

**2.7.7.3** - Tipo de votação (nominal, simbólica);

**2.7.7.4** - Tipo de quorum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3);

**2.7.7.5** - Turno;

**2.7.7.6** - Votos;

**2.7.7.7** - Totais;

**2.7.7.8** - Presentes;

**2.7.7.9** - Sim;

**2.7.7.10** - Sim;

**2.7.7.11** - Não;

**2.7.7.12** - Branco;

**2.7.7.13** - Abstenção;

**2.7.7.14** - Resultado;

**2.7.7.15** - Permitir o reaproveitamento de textos;

**2.7.8** - Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos:

**2.7.8.1** - Tipo de fonte;

**2.7.8.2** - Tamanho da fonte;

**2.7.8.3** - Efeitos da fonte (negrito, sublinhado..);

**2.7.8.4** - cor da fonte;

**2.7.8.5** - Alinhamento à direita, centralizado, a esquerda ou justificado;

**2.7.8.6** - Tabelas;

**2.7.8.7** - Permite o reaproveitamento dos textos para edição de Atas futuras.

**2.8** - O sistema de controle e corte automático de microfones deverá ser gerenciado por software e deverá conter:

**2.8.1** - Controle individual de microfones;

**2.8.2** - Conectado entre o microfone e a mesa de som, com corte do microfone(s) sem gerar interferência;

**2.8.3** - Composto de Quadro de Comando contendo:

**2.8.4** - 19 (dezenove) conectores fêmea (entrada de microfone);

**2.8.5** - 12 (doze) conectores macho (saída de microfone);

**2.8.6** - Alimentação *full range* 90VAC – 240VAC 50Hz/60Hz;

**2.8.7** - Consumo Máximo de 50 Watts;

**2.8.8** - Sistemas de corte completo do sinal do microfone (independente da mesa de som);

**2.8.9** - Comunicação com o software de controle e corte automático de microfones.

**2.9** - O software de controle e corte automático de microfones deverá possuir:

**2.9.1** - Rotinas de *check point* e *restart (roll back)* de transações de banco de dados;

**2.9.2** - Total de integração com o Sistema de votação e regimento interno;

**2.9.3** - Apresentar a relação dos vereadores com os seus respectivos microfones;

**2.9.4** - Permite controle de microfones da tribuna e outros pontos do plenário;

**2.9.5** - Integrado ao software de controle e operação do sistema de votação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**2.9.6** - Indicação por cor para informação do *status* do microfone:

- Verde: microfone(s) aberto(s);
- Vermelho: microfone(s) fechado(s);
- Azul: microfone(s) aberto(s) em processo de contagem de tempo de

um orador.

**2.9.7** - O sistema deve permitir a seleção do tempo de orador e do sentido da cronometragem (crescente ou decrescente);

**2.9.8** - O sistema deve fazer o controle do tempo de aparte;

**2.9.9** - O tempo decorrido do orador atual deverá ser mantido;

**2.9.10** - O início do aparte é selecionado pelo operador do sistema durante as sessões;

**2.9.11** - Ao final do tempo do aparteante, o tempo do orador deverá retornar a contagem automaticamente;

**2.9.12** - Ao final do tempo de um orador ou aparteante, o sistema deverá efetuar o corte automaticamente do microfone;

**2.9.13** - O software deverá possuir os seguintes botões de acesso rápido:

- Fechar todos os microfones;
- Abrir todos os microfones;
- Tocar sinal sonoro;
- Pausa cronômetro;
- Finalizar cronômetro.

**2.10** - A Contratada deverá realizar todos os trabalhos de instalação e implantação do sistema de votação de acordo com o cronograma definido em conjunto com a Câmara Municipal de Juiz de Fora e, este trabalho deverá ser acompanhado por um fiscalizador designado por esta Casa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**3.1** - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 23/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da **Contratada**.

**3.2** - Os documentos referidos no item 3.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** - O contrato terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**5.1** - Os equipamentos deverão ser novos (com a embalagem lacrada) e entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Autorização de Compra e Serviço, sendo que os serviços de instalação, configuração e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



treinamento deverão ser realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos.

**5.1.1** - É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal, assim como a instalação dos equipamentos no Plenário Francisco Afonso Pinheiro, localizado no Palácio Barbosa Lima, sede do Legislativo Municipal.

**5.2** - Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos sistemas deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

**5.3** - Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras e outros componentes que se fizerem necessários serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

**5.3.1** - Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

**5.4** - A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos equipamentos por ela fornecidos.

**5.5** - O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelos Chefes da Divisão de Áudio e Imagem, Patrimônio e Almoxarifado, Diretoria de Comunicação Social, Diretoria Administrativa e Divisão de Tecnologia da Informação, bem como pelos fiscalizadores devidamente indicados, para o qual será firmado um Termo de Recebimento e Instalação Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**5.6** - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos ficarão sob observação, assim como a instalação realizada, de forma a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**5.6.1** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da Contratada.

**5.6.2** - Esgotado o prazo previsto no item 5.6 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada **no item 5.5** que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, assim como a instalação dos mesmos, com o funcionamento de todo o sistema e treinamento dos servidores, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada, mediante Termo de Recebimento e Instalação Definitivo circunstanciado assinado pelas partes.

**5.7** - A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de equipamentos e serviço executado em desacordo com o Contrato.

**5.8** - O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo de 1 (um) dia para os terminais de votação, computadores e monitores e de 5 (cinco) dias para os painéis multimídia de LCD, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**5.9** - A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho completo, necessário à montagem dos sistemas contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto do Contrato e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema.

**5.10** - Os equipamentos que compõem todo o sistema devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes de acordo com as instruções dos fabricantes, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

**5.11** - A Contratada deverá fornecer formalmente, à Câmara Municipal, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 5.1 os diagramas das instalações, bem como Projeto *asbuilt* das instalações realizadas e previstas **neste Contrato** e as rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos.

**5.12** - O processo de instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas fornecidos por parte da Contratada deverá ser coordenado por profissional da área dos quadros da contratada, devidamente habilitado.

**5.12.1** - A instalação deverá ser acompanhada pela Divisão de Tecnologia da Informação, pela Divisão de Áudio e Imagem e pela Coordenadoria da TV Câmara que irão prestar todo o suporte técnico necessário através de servidores especialmente designados.

**5.13** - A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

**5.14** - A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas apresentam condições de serem conectados aos equipamentos e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

**5.15** - Em hipótese alguma a empresa contratada deverá conectar qualquer equipamento em rede *wireless* visando assim, maior segurança nos dados trafegados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aos preços unitários e totais dos itens **do lote único**, a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 960/2014, Pregão Presencial nº 23/2014.

LOTE 1		
Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		

**6.2** - Os valores referidos no item 6.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

**6.3** - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o item 14; nº 01.122.0035.2001.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para os itens 9, 10, 11, 12 e 13 e nº 01.122.0035.2001.4.4.90.30 – Material de Consumo para o item 8.

**6.3.1** – O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega, instalação, configuração dos equipamentos e do treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema.

**6.4** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Áudio e Imagem e Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**6.5** - Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**6.6** - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**6.7** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.8** - Na hipótese prevista no subitem 6.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**6.9** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**6.10** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**6.11** - Para a hipótese definida no item 6.10, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**6.12** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.13** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**7.2** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.3** - Responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**7.4** - Preparar equipe técnica para a execução de todos os serviços previstos neste contrato: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e assistência técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.5** - Responsabilizar-se por fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, ferramentas e equipamentos.

**7.6** - Possibilitar à Câmara Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega e dos serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

**7.7** - Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da Contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local da execução dos serviços.

**7.8** - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) aos seus empregados, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega e executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação.

**8.2** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

**8.3** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente e atestado de fiscalização.

**8.4** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e instalação dos materiais e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**8.5** - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constantes deste Contrato.

**8.6** - Prestar a contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto.

**8.7** - Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**8.8** - Emitir por meio da Diretoria de Comunicação Social Ordem de Autorização de Compra e Serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Áudio e Imagem, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Aos fiscalizadores caberão as seguintes atribuições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade, eficiência e eficácia da entrega e instalação;
- b) expedir Atestado de Fiscalização do fornecimento e dos serviços de instalação, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO

**10.1** - A contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento para a operação do software e dos hardwares, no prazo máximo de 30 (dias) após a entrega dos equipamentos.

**10.2** - O treinamento, a ser realizado pela contratada na sede da Câmara Municipal, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

**a** - abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

**b**- ser realizado nos dias úteis à Câmara Municipal, em dias e horários a serem acordados com esta.

**10.3** - O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 5 (cinco) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico.

**10.4** - A contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela Câmara Municipal, mesmo após o término do treinamento.

**10.5** - As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento.

**10.6** - Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação.

**10.7** - O treinamento a ser ministrado pela contratada deverá conter a seguinte programação:

**a** - um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



a.1- hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

a.2- software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

**b** - um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

**11.1** - A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 10 (dez) primeiras sessões plenárias e, extraordinariamente, quando previamente solicitado pela Câmara Municipal, tudo sem ônus adicionais para esta última.

**11.2** - O técnico a ser disponibilizado pela contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema eletrônico de votação durante as sessões, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

**11.3** - A contratada deverá manter, durante 36 (trinta e seis) meses, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados ao objeto deste Contrato, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via e-mail ou telefone fixo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**12.1** - Os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser cobertos por uma garantia integral de **36 (trinta e seis) meses**, concedida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do equipamento.

**12.2** - Entender-se-á por "garantia integral" a substituição, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, durante toda a vigência da garantia, de todos os equipamentos que apresentarem defeito ou disfunção, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

**12.3** - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada on-site, nas dependências da contratada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Se houver a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



necessidade de retirada dos equipamentos da sede da Câmara Municipal para realização da assistência técnica, a mesma deve ser comunicada e autorizada pela Câmara Municipal, respeitando as condições previstas nas cláusulas 12.8 e 12.8.1.

## **12.4 - Assistência técnicas compreenderá em:**

**12.4.1 -** A manutenção preventiva que tem o objetivo de prevenir ocorrências de quebras e defeitos do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento segundo os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, fazendo a limpeza interna e externa dos equipamentos, substituindo peças e componentes desgastados por novos, quando for o caso, realizando a checagem geral do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal, sendo realizada pela Contratada a cada quatro meses, em data e horário previamente acertados entre as partes.

**12.4.2 -** A manutenção corretiva que tem o objetivo de recolocar os sistemas em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, de acordo com as mesmas condições vigoradas na época da instalação, de acordo com os itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9 deste Contrato.

**12.4.3 -** A manutenção evolutiva que tem o objetivo a administração e atualização tanto do equipamento quanto dos softwares envolvidos nesta contratação, quando autorizado e/ou solicitado pela Câmara Municipal para adequação à legislação, de nível de engenharia do equipamento, mantendo a plataforma de hardware original, seja por meio de mudança de microcódigo (firmware), ou de componentes físicos (hardware), sem ônus para a Câmara Municipal.

**12.5 -** Independentemente de ser fabricante ou revendedora dos equipamentos fornecidos, a contratada responderá diretamente pelo nível de serviços exigido neste Contrato, podendo substituir os equipamentos em todos os casos em que as condições e prazos definidos no Contrato não sejam devidamente obedecidos e expondo-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas neste instrumento.

**12.6 -** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da solicitação efetuada pela Câmara Municipal.

**12.7 -** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico da contratada às instalações da Câmara Municipal após abertura do chamado técnico.

**12.8 -** O término do reparo não poderá ultrapassar os prazos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para o caso dos terminais de votação, computadores e monitores, e de 120 (cento e vinte) horas corridas para o caso dos painéis multimídia em LCD de "46", contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, mas que se integre perfeitamente em todo o sistema fornecido, como "backup" até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

**12.8.1 -** Caso o reparo dos equipamentos defeituosos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contratada fica obrigada a fornecer sem ônus à Câmara Municipal outro equipamento igual ou com características técnicas superiores, novo, de acordo com o art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**12.9** - Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, serão fornecidos à base de permuta, sem ônus para a Câmara Municipal, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Câmara Municipal, e as peças, componentes e acessórios defeituosos, retirados passarão a ser de propriedade da contratada.

**12.10** - Durante todo o período de garantia, deverá ser disponibilizado atendimento telefônico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**12.11** - Independentemente de ser fabricante ou revendedora dos equipamentos fornecidos, a contratada responderá solidariamente pelo atendimento em garantia exigido no **Contrato**, expondo-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

**12.12** - A contratada deverá indicar um funcionário de seus quadros e suas respectivas informações (telefones fixo e celular, fax e e-mail) para contato com a Câmara Municipal, bem como, as regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone e fax).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**13.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**13.4** - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

**13.5** - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

**13.6** - A inexecução total do Contrato importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**13.7** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.8** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.9** - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a execução do Contrato sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos equipamentos fornecidos e serviços executados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**14.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos e serviços executados pela Contratada, até a data da rescisão

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**15.1** – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MARCAS E PATENTES**

**16.1** - A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Câmara Municipal o direito de continuar no uso dos equipamentos, objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

**17.1** – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

**17.2** – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.3** – Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**18.4** – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**18.5** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**18.6** - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**18.7** – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

**18.8** - A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionarão a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1** - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Juiz de Fora, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

CPF: \_\_\_\_\_